



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0344/16  
PLCL Nº 013/16

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 247 /19 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 202/19 – CCJ, E À EMENDA Nº 01

**Inclui a Seção V-A, com os arts. 26-A e 26-B, no Capítulo II da Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, obrigando a instalação de circuito interno de filmagem em *pet shops*.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 202/19 – CCJ e a Emenda nº 01, ambos de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

A vereadora Proponente, em contestação, apresenta Emenda nº 01, com o intuito de sanar a inconstitucionalidade apontada no parecer, alterando a redação do art. 26-A, para retirar a obrigatoriedade.

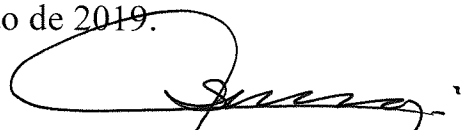
É o relatório.

Ao apresentar a Emenda nº 01, o Projeto acaba por se transmutar em um Projeto meramente autorizativo, a exigir a aplicação do Precedente Legislativo n.º 01, de 5 de novembro de 2008, o qual dispõe sobre os projetos meramente autorizativos.

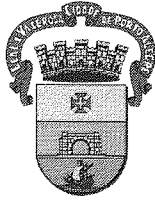
Assim, reitero os termos do Parecer aprovado na sessão do dia 09.07.2019 (fls. 15-16), opinando pela improcedência da contestação.

Diante de todo o exposto, manifesto parecer pela **existência de óbice** de natureza jurídica no Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 23 de agosto de 2019.

  
Vereador Ricardo Gomes,  
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 27-8-19



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. Nº 0344/16  
PLCL Nº 013/16  
Fl. 2

PARECER Nº 243 /19 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 202/19 – CCJ, E À EMENDA Nº 01

Vereador Adeli Sell

Vereador Marcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo

**NÃO VOTOU**

Vereador Mendes Ribeiro

**NÃO VOTOU**

Vereador Cláudio Janta

Vereador Reginaldo Pujol